



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Brasil

### SUBEMENDA MODIFICATIVA

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001456/2016  
Data: 16/11/2016 Horário: 17:40  
Legislativo - EM 24/2016

**SUBEMENDA A EMENDA Nº 46/2015, REFERENTE AO PLC Nº 22/2015 – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 21 DE AGOSTO DE 2009 – PARA DISPOR SOBRE A RESPONSABILIDADE DO LOTEADOR PELA SOLIDEZ, SEGURANÇA E RECUPERAÇÃO DE LOTEAMENTOS.**

Excelentíssimo Senhor Presidente;

O Vereador abaixo subscrito propõe a seguinte submenda:

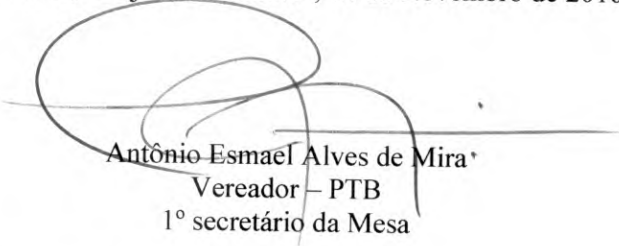
Altera a redação do Parágrafo Único, do artigo 28, citado na Emenda nº 46/2015 que altera o PLC nº 22/2015, ficando com a seguinte redação:

**“Art. 28 ...**

***Parágrafo Único. O loteador responderá pela solidez, segurança, qualidade e recuperação das obras de pavimentação asfáltica das vias públicas, guias e sarjetas, contados a partir do recebimento do loteamento pelo município com todas as obras concluídas e do termo de conclusão.”***

JUSTIFICATIVA: Concluída a implantação, o Poder Público recebe o loteamento com vistoria de todas as obras de infraestrutura exigidas na fase da expedição de diretrizes. Ao município caberá atestar a qualidade das obras realizadas. Por isso, a apresentação desta subemenda.

Sala das Sessões, “Dejanir Storniolo”, 16 de Novembro de 2016.

  
Antônio Esmael Alves de Mira\*  
Vereador – PTB  
1º secretário da Mesa

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
WINDSON PINHEIRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP.**

